



Ofício Externo nº 1787/2021-SES

Aracaju, 23 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Doutor Vladimir de Oliveira Macedo
Subprocurador-Geral do Estado de Sergipe

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 1456/2021 - CPIPANDEMIA - REQUERIMENTO Nº 396/2021 - CPIPANDEMIA - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA OS HOSPITAIS E FORNECIMENTO DE EPI'S

Excelentíssimo Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente expediente para encaminhar resposta ao Ofício Nº 1456/2021 – CPIPANDEMIA - Requerimento Nº 396/2021-CPIPANDEMIA, o qual solicita o encaminhamento da documentação pertinente a contratação de oxigênio para os hospitais e fornecimento de EPI, como máscaras cirúrgicas, máscaras n95, aventais, luvas descartáveis, sapatilhas, saneantes, óculos de proteção, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas, nesses termos informamos o que segue:

Diante de tal solicitação, encaminhamos as cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas referentes a contratação de oxigênio para hospitais e fornecimento de EPIS, documentação correspondente aos processos pagos até a presente data.

Além disso, seguem também as Atas de Registro de Preços, porém frisamos que a Empresa SP Odonto solicitou realinhamento perante a Ata de Registro de Preço Nº 197/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº, e por este motivo não foi possível juntar aos autos do presente expediente.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para manifestar-lhe protestos de elevada estima e

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Página: 2 de 2

consideração.

Atenciosamente,

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretário(a) da Saúde

Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha
Av Augusto Franco, 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670
Tel. (79) 3226-8311 / 8333 / 8334 www.ses.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1456/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 15 de junho de 2021

A Sua Excelência a Senhora
Mércia Feitosa
Secretária Estadual de Saúde de Sergipe

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 396/2021-CPIPANDEMIA

Senhora Secretária,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 396/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 18ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 10.06.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 5 (cinco) dias, em meio magnético, para o endereço eletrônico sec.cpipandemia@senado.leg.br. Caso haja algum problema no envio em virtude do tamanho dos arquivos, favor contatar a Secretaria da CPI no telefone do rodapé deste ofício para que seja disponibilizado *link* para envio da documentação.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ainda, tendo em vista o princípio da publicidade da administração pública consagrado pelo art. 37 da Constituição Federal, solicito que, no caso de a documentação envolver informações resguardadas por sigilo legal, seja informado expressamente no encaminhamento da resposta ao presente expediente, indicando a fundamentação legal do alegado sigilo.

Atenciosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DA PANDEMIA

CPI-PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº, DE 2021 - CPIPANDEMIA

Requer o envio de pedido de informações para as Secretarias de Saúde dos Estados e das Capitais brasileiras acerca da contratação de oxigênio para os hospitais e fornecimento de EPI, como máscaras cirúrgicas, máscaras n95, aventais, luvas descartáveis, sapatilhas, saneantes, óculos de proteção, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviado pedido de informações para todas as Secretarias de Saúde dos Estados e todas as Secretarias de Saúde das Capitais, para que estas enviem para esta Digna Comissão informações acerca da contratação de oxigênio para os hospitais e fornecimento de EPI's, como máscaras cirúrgicas, máscaras n95, aventais, luvas descartáveis, sapatilhas, saneantes, óculos de proteção, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas.

Requeiro ainda informações acerca da utilização de verba federal para esta finalidade e, em caso positivo, como foram contratados e pagos tais valores, se o objeto contratado foi entregue e se houve garantia que assegurasse o cumprimento do contrato firmado com a respectivas Secretarias. Tudo pelos motivos que passo a expor.



SF/21214.72940-00



JUSTIFICAÇÃO

Diante de diversas notícias que indicam investigações sobre desvios e não aquisição ou mesmo entrega de material adquirido para o combate à COVID-19 nos mais diversos Estados e Municípios da Federação, apresentamos o presente requerimento com o fito de oportunizar a todos os investigados esclarecimentos acerca da aquisição de insumos indispensáveis para o combate à pandemia.

Observa-se diariamente o colapso dos sistemas de saúde pelo país - sem oxigênio ou com o fornecimento não regular deste, bem como falta de kits de EPI's nos Hospitais dos Estados e Municípios, e considerando que o maior volume de pacientes orbita nos hospitais estaduais e vinculados à rede municipal, que se delimita o requerimento às Secretarias de Saúde dos Estados e Secretarias de Saúde das Capitais.

Para investigar eventuais erros e omissões, esta Comissão Parlamentar de Inquérito necessita ter acesso a informações e documentos detalhados a respeito da gestão da aquisição de oxigênio e de EPI's por parte das Secretarias de Saúde dos Estados e Secretarias de Saúde das Capitais no enfrentamento da pandemia da Covid-19, nos moldes acima definidos.

Para isso, requer cópia de todos os documentos e comunicações, encaminhados ou recebidos, a respeito do fornecimento de oxigênio e de EPI, como máscaras cirúrgicas, máscaras n95, aventais, luvas descartáveis, sapatilhas, saneantes, óculos de proteção, especificando os termos de referência, editais, atas de reuniões, contratos, cópias das notas fiscais e ordens bancárias emitidas.

Sala das Comissões, em

Senador **EDUARDO GIRÃO**



SF/21214.72940-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2020

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **05** do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.273.249/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90756582-38

ENDEREÇO: AV. ARNALDO RAMOS LEOMIL, 53

BAIRRO: PAQUE. IND. OESTE

CIDADE: APUCARAN/PR

CEP: 86.800-792

TEL: (51) 99788-0267

E-MAIL: LICITACOES.TOPLINE@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: FRANCIELLE KONIG DE MARCHI

CPF: 044.143.439-84

RG: 9660494-7 SESP/PR

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.01.11 10:48:40
-03'00'

FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984

Assinado de forma digital por FRANCIELLE
KONIG DE MARCHI:04414343984
Dados: 2021.01.07 13:20:48 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2020

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
05	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL E IMPERMEÁVEL (HIDRO/HEMORREPELENTE) CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO OU SSMMS, TAMANHO APROXIMADO DE 160 CM X 120 CM OU TAMANHO M, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, TIPO LONGO, PUNHO EM MALHA OU EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NAS COSTAS, REPELENTE A LÍQUIDOS, SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS, COM COSTURAS TIPO OVERLOCK, DECOTE REDONDO, GRAMATURA MÍNIMA 50G/M², PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	900.000,00	4,98	4.482.000,00	MAPLE

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 07 de janeiro de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

**FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984**

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984
Dados: 2021.01.07 13:21:50 -03'00'

Página 2 de 4

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.01.11 10:49:13 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2020

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984
Dados: 2021.01.07 13:22:11 -03'00'

Página 3 de 4

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.01.11 10:49:30
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 790/2020

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.01.11 10:49:49 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

FRANCIELLE KONIG DE MARCHI
Representante
GANDAN IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI
Empresa

FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE KONIG DE
MARCHI:04414343984
Dados: 2021.01.07 13:22:39 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020**, especificado(s) no(s) item(s) 21 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.175.233/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.087.868-8

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 234

BAIRRO: PONTO NOVO

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49047-060

TEL: (79) 3217-1201 / 99947-8705

E-MAIL: LICITACOES3@TRESLEOES.COM

REPRESENTANTE: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 922.238.695-75

RG: 1.410.129 SSP/SE

GIRLAN

PEREIRA

OLIVEIRA:9222

3869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA

OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.08.24
15:29:24 -03'00'

MERCIA SIMONE

FEITOSA DE

SOUZA:53440455

572

Assinado de forma digital
por MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27
15:02:04 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtd (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
21	RESPIRADOR P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL TIPO N-95/ PFF2 PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. POSSUINDO NO MÍNIMO DE TRÊS CAMADAS: (POLIPROPILENO, POLIÉSTER, FILTRO DE CELULOSE) HIPOALERGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. POSSUINDO NO MÍNIMO DE TRÊS CAMADAS: (POLIPROPILENO, POLIÉSTER, FILTRO DE CELULOSE) HIPOALERGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	55.000	5,68	312.400,00	DESCAR-PACK

3. VALIDADE DA ATA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.08.24 15:30:02 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:534404555
72

Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:02:48 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:
- a) Negociar os preços;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- 4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- 4.6.1. Caso a Administração aceite o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- 4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92
223869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922238695
72
Dados: 2020.08.24
15:30:18 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045
5572

Assinado de forma
digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27
15:03:06 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.08.24
15:30:35 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045
5572

Assinado de forma
digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27
15:03:40 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:04:06 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA
Representante
TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Empresa

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.08.24
15:31:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/ME Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020, especificado(s) no(s) item(s) 14, 17 e 18 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI EPP

CNPJ: 27.080.739/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.155.936-5

ENDEREÇO: AVENIDA OCEÂNICA, 835, QUADRA 138, LOTE 242, SALA 115

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BARRA DOS COQUEIROS/SE

CEP: 49140-000

TEL: (79) 4141-2210

E-MAIL: COMERCIAL@PRIMESOLUCOESEMSAUDE.COM

REPRESENTANTE: DANILO KRUTSCH SOLETTI

CPF: 047.711.489-02

RG: 8.096.261-4 SSP/PR

DANILO KRUTSCH
SOLETTI: 0477114
8902

Assinado de forma digital
por DANILO KRUTSCH
SOLETTI: 04771148902
Dados: 2020.08.25
09:54:37 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA: 5344045
5572

Assinado de forma
digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA: 53440455572
Dados: 2020.08.27
15:06:10 -03'00'

Página 1 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
14	OCULOS COM PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL (180°) EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MMPB.	UNIDADE	20	849,00	16.980,00	KONEX
17	PROTETOR DE TIREÓIDE C/ PROTEÇÃO DE CHUMBO (PLUMBÍFERA) FABRICADO COM MATERIAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO, COM ACABAMENTO EM DEBLUN.	UNIDADE	40	180,00	7.200,00	KONEX
18	PROTETOR DE GÔNODAS OU SAIOTE PLUMBÍFERA: SAIOTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL.	UNIDADE	40	273,42	10.936,80	KONEX

3. VALIDADE DA ATA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- Negociar os preços;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148
902

Assinado de forma digital por
DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.25 09:54:50
-03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455
572

Assinado de forma digital
por MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:06:47
-03'00'

Página 2 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) As Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento), sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

DANILO KRUTSCH
SOLETTI:0477114
8902

Assinado de forma digital por
DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.25 09:55:02 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:07:03
-03'00'

Página 3 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020

§ 3º. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 27 de agosto de 2020.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:07:21 -03'00'

DANILO KRUTSCH
SOLETTI:0477114
8902

DANILO KRUTSCH SOLETTI

Representante

PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI EPP

Empresa

Assinado de forma digital
por DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.25
09:55:28 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4177

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/ME Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mercia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mercia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço**, visando futuras e eventuais contratações de **Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020**, especificado(s) no(s) item(s) 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.562.743/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.336.212-0

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL MENDES, Nº 649, CHÁCARA 05

BAIRRO: ITAIPU

CIDADE: MUNDO NOVO/MS

CEP: 49980-000

TEL: (67) 3474-2489

E-MAIL: LUCIANO@DIMATEX.COM.BR

REPRESENTANTE: LUCIANO PRADO DA SILVA

CPF: 028.496.309-77

RG: 7.056.782-2

Luciano

Página 1 de 5

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
11	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) COM PREGAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM POR 10 CM QUANDO AS PREGAS ESTIVEREM FECHADAS E APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM QUANDO ABERTAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REPELENTE A LÍQUIDOS, MACIO, SEM EMENDAS, MANCHAS OU FUROS. FORMADA POR 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO E UM FILTRO DE CELULOSE E POLIÉSTER QUE ASSEGURE A FILTRAGEM DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS COM TAMANHO ENTRE 1 E 2 µm, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO SOLICITADO, COM BORDAS BEM ACABADAS E CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, AJUSTÁVEL, REVESTIDO, COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	2.500.000	0,91	2.275.000,00	DIMA-TEX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

Luciano

Página 2 de 5

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:
- a) Negociar os preços;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- 4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- 4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- 4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) As Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

Luciano

Página 3 de 5



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

Luciano

Página 4 de 5

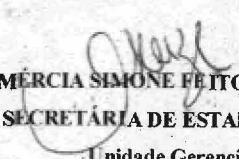
Obse



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Unidade Gerenciadora

LUCIANO PRADO
DA

SILVA:02849630977

Assinado de forma digital
por LUCIANO PRADO DA
SILVA:02849630977
Dados: 2020.08.26 09:30:10
-03'00'

LUCIANO PRADO DA SILVA

Representante

DIMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020**, especificado(s) no(s) item(s) 02, 05, 16, 24, 25, 26 e 28 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

CNPJ: 03.724.306/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.150.539-7

ENDEREÇO: AV. ETEL VINO ALVES DE LIMA, Nº 1294

BAIRRO: INÁCIO BARBOSA

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49040-700

TEL: (79) 3027-5444

E-MAIL: LICITACAO@DEFEPIS.COM.BR

REPRESENTANTE: MANOEL VIEIRA DÓREA

CPF: 138.342.485-04

RG: 356951



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
02	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TELA SINTÉTICA(TECIDO PVC TREVIRA) REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES,COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL E UTILIZADAS PARA AJUSTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	100	14,00	1.400,00	DELTA-PLUS
05	LUVAS DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, A PALMA E O POLEGAR, COM O DORSO DE RASPA TAMBÉM CURTIDA AO CROMO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	20	8,90	178,00	GB LUVAS
16	PROTETOR AUDITIVO TIPO ABAFADOR CONSTITUÍDO POR ARCO FLEXIVEL, TIRAS DE SUSTENTAÇÃO E CONCHAS, COM BORDAS PROVIDAS DE ALMOFADAS DE VEDAÇÃO QUE FICAM EM CONTATO COM A PARTE EXTERNA DO PAVILHÃO AURICULAR. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	UNIDADE	40	7,50	300,00	PLASTCOR



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
24	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL PFF-1 FILTRANTE PARA PARTÍCULAS (POEIRAS E NÉVOAS), COM FORMATO TIPO CONCHA, SOLDA TÉRMICA EM TODO SEU PERÍMETRO, A PEÇA POSSUI UMA CAMADA DE MICROFIBRAS IMPREGNADAS COM PARTÍCULAS DE CARVÃO ATIVADO FINAMENTE GRANULADO. NAS LATERAIS DA PEÇA EXISTEM QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS. A PARTE SUPERIOR INTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE ESPUMA E A PARTE SUPERIOR EXTERNA UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL.	UNIDADE	1.500	5,50	8.250,00	DELTA-PLUS
25	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE, COM BORDAS VIRADAS. O CORPO DA PEÇA POSSUI TRÊS ABERTURAS: DUAS NAS LATERAIS E UMA NA PARTE FRONTAL. A PARTE CENTRAL INFERIOR DO CORPO DA PEÇA POSSUI OUTRA ABERTURA, NA QUAL SE LOCALIZA UM SUPORTE EM CUJA PARTE TRASEIRA SE ENCONTRA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO, ESTE SUPORTE É DOTADO DE ROSCA EXTERNA ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS OU MECÂNICOS. NA PARTE CENTRAL DA PEÇA EXISTE UM ENCAIXE	UNIDADE	100	15,90	1.590,00	ALI.TEC



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

	PARA A COLOCAÇÃO DE UM SUPORTE PLÁSTICO QUE POSSUI QUATRO HASTES COM REGULAGEM, NAS QUAIS SÃO FIXADAS AS PONTAS DE TIRANTES ELÁSTICOS PRETOS.					
26	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR 1/4 FACIAL CONFECCIONADO EM COMPOSTO DE BORRACHA E SILICONE COM FILTRO QUÍMICO COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO E FILTRO PFF2 (COM REGISTRO DA ANVISA)	UNIDADE	100	20,90	2.090,00	ALLTEC
28	PRE FILTRO CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P2. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	20	3,60	72,00	ALLTEC

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

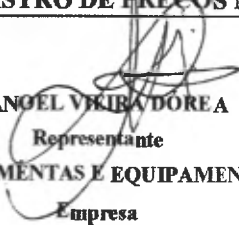
7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 28 de setembro de 2020.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020


MANOEL VIEIRA DOREA

Representante

D&F COMERCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020**, especificado(s) no(s) item(s) 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 19, 22, 23, 27, 29, 30 e 31 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 19320823/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90653576-98

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA REGINA C. MARINONI, Nº 264

BAIRRO: PRADO VELHO

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 80215.250

TEL: (41) 3287-8211

E-MAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR

REPRESENTANTE: RAFAEL MATUDA

CPF: 038.522.499-02

RG: 7.744709-1

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:09:01
-03'00"

Página 1 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=CP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL, COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
01	AVENTAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC REFORÇADO COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, SOLDADAS ELETRONICAMENTE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MT X 0,65MT E ESPESSURA DE 0,32MM A 0,40MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100	5,65	565,00	PLASTCOR
04	LUVA NITRÍLICAS CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO, PALMA, DEDOS E DORSO COM REVESTIMENTO TOTAL, PUNHO EM MALHA OU EM LONA, CANO LONGO.EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13392.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAR	100	7,20	720,00	KALIPSO
06	LUVA TÉRMICA (ALTA TEMPERATURA) CONFECCIONADA COM TECIDO EXTERNO PARA ARAMIDA ANTICHAMA, ALTA TENACIDADE, OU PARA ARAMIDA ATOALHADA OU ALGODÃO ATOALHADO ANTICHAMA OU	PAR	20	125,00	2.500,00	LAMARE

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:09:41
-03'00'

Página 2 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

13320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=CP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	LONA DE ALGODÃO RESINADA ANTICHAMA OU LONA ALGODÃO TRATADA ANTICHAMA PERMANENTE (2AP) DE 300 A 850 G/M²; COM PUNHOS DO MESMO MATERIAL OU NÃO, LUVAS CINCO DEDOS, TRÊS DEDOS OU DOIS DEDOS, REVERSÍVEIS OU NÃO, COM OU SEM MANTA ISOTÉRMICA, COM FORRO FACE INTERNA EM LONA ALGODÃO OU TECIDO MISTO TRATADO ANTICHAMA. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13392. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
07	LUVA TÉRMICA (BAIXAS TEMPERATURAS) CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO FACE INTERNA EM LÃ, CONFERINDO ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TEMPERATURAS ATÉ -35° C . TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR CONFORME A NBR 13392. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAR	10	72,00	720,00	VOLK

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:10:00
-03'00'

Página 3 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=CP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL, COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

08	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO P COM REVESTIMENTO INTERNO HIPOALÉRGICO E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	400	2,70	1.080,00	KALIPSO
09	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO M COM REVESTIMENTO INTERNO HIPOALÉRGICO E COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	400	2,40	960,00	KALIPSO
10	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO G COM REVESTIMENTO INTERNO HIPOALÉRGICO E COM SUPERFÍCIE	PAR	400	2,40	960,00	KALIPSO

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:10:18
-03'00'

Página 4 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

13320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=CP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	EXTERNA ANTI-DERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
12	OCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTE (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA.	UNIDADE	500	2,00	1.000,00	ISSO MOLD
13	OCULOS AMPLA VISÃO PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS E PRODUTOS QUÍMICOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA QUE DIRECIONA O AR PARA FORA DAS LENTES ANTIEMBAÇANTE, ANTIRRISCO, ESTRUTURA LEVE E ARMAÇÃO EM CRATON AJUSTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS, CONTORNOS FACIAIS, LENTES 100% POLICARBONATO RESISTENTE AO IMPACTO.	UNIDADE	400	15,49	6.196,00	NN EQUOP
15	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO FLANGES	UNIDADE	400	0,88	352,00	DISTRAY

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045557
2

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:5344045557
Dados: 2020.08.27 15:10:39
-03'00'

Página 5 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=000001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE POLIPROPILENO OU CORDÃO DE SILICONE EM VÁRIAS CORES E CAIXA CLIPE PLÁSTICA.					
19	RESPIRADOR PFF3 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO PARA MANIPULAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, SEMIFACIAL CLASSE PFF3, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS: PARTE INTERNA DE SUSTENTAÇÃO - COMPOSTA DE NÃO-TECIDO EM FIBRAS SINTÉTICAS. SOBRE ESTA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. E A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO QUE AS FIBRAS SE SOLTEM. PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS), TERMICAMENTE (FUMOS) E RADIONUCLÍDEOS. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UNIDADE	2.000	14,00	28.000,00	ANCE AIR
22	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 C/ VÁLVULA (POEIRA, NÉVOA E FUMO) - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL PFF-2 FILTRANTE PARA PARTÍCULAS (POEIRAS NÉVOAS E FUMO), COM FORMATO	UNIDADE	8.000	6,99	55.920,00	ANCE AIR

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:10:58
-03'00'

Página 6 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURTIBA,
O=ICP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	DOBRÁVEL, TAMANHO ÚNICO, SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR SÃO FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR, PARA AJUSTE DA PEÇA NO ALTO DA CABEÇA, E OUTRA NA PARTE INFERIOR, PARA AJUSTE NA ALTURA DA NUCA DO USUÁRIO. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DAS PEÇAS POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA LATERAL ESQUERDA, UM DISPOSITIVO DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.					
23	RESPIRADOR COM MANTA DE CARVAO P/ ADM. DE QUIMIOTERÁPICOS - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL, COM FILTRO PFF2 ((POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO ATÉ O VOLUME MÁXIMO INDICADO), CONSTITUÍDO POR UMA CONCHA INTERNA DE NÃO-TECIDO MOLDADO, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO DE ORIGEM VEGETAL TRATADO ELETROSTATICAMENTE SANDUICHADA ENTRE DUAS CAMADAS FILTRANTES .A PARTE EXTERNA É COMPOSTA POR UM NÃO-TECIDO QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS FIBRAS OU O CARVÃO POSSAM SE SOLTAR. A ESTE CONJUNTO SÃO INCORPORADOS DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA	UNIDADE	3.000	9,00	27.000,00	ANCE AIR

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:11:17
-03'00"

Página 7 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL, NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUÁRIO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA ODORES ESTRANHOS E/OU FÉTIDOS, GLUTARALDEÍDO, BENZINA, ÁCIDO ACÉTICO, FORMOL, DEROL, COMPOSTOS DE HIDROCARBONETOS ETC. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.					
27	RESPIRADOR PFF2 COM DUPLO FILTRO: PROTEÇÃO DE GASES E VAPORES ORGÂNICOS. MÁSCARA DE DUPLO FILTRO - QUANDO DA NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO SOMENTE COM FILTROS QUÍMICOS, UTILIZA 02 FILTROS DESCARTÁVEIS, AJUSTE ATRAVÉS DE ROSCA PARA AFIXAÇÃO DOS FILTROS, SUPORTE DA MÁSCARA EM MATERIAL ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DOTADO DE TAMPA, COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ACOMPANHA 02 FILTROS PARA PROTEÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS.	UNIDADE	20	65,47	1.309,40	PLASTCOR
29	FILTRO QUÍMICO P/ GAZES ÁCIDOS EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	20	19,95	399,00	PLASTCOR
30	BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, SOLADO POLIURETANO MONODENSIDADE COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO.	PAR	40	30,60	1.224,00	EFFE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

	EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. A NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (TAMANHOS QUE VÃO DE 36 A 44)					
31	BOTA DE SEGURANÇA PVC ANTIDERRAPANTE, COM OU SEM FORRO, PALMILHA SINTÉTICA CANO LONGO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. A NUMERAÇÃO SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (TAMANHOS QUE VÃO DE 36 A 44)	PAR	40	20,99	839,60	WORKL-FLEX

3. VALIDADE DA ATA

3.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:11:57
-03'00"

Página 9 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURTIBA,
O=ICP-Brasil, OU=00001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB V5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:
- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- 4.6.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- 4.6.1.** Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- 4.7.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9.** Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.08.27 15:12:17
-03'00'

Página 10 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE EXTIN
19320823000122

19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=000001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045557
2

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:5344045557
Dados: 2020.08.27 15:13:14
-03'00'

Página 11 de 12

EXTINCOM DO BRASIL
COMERCIO E
MANUTENCAO DE EXTIN
19320823000122

DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=000001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTIN:19320823000122



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Dados: 2020.08.27 15:13:34 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO
E MANUTENCAO DE
EXTIN:
19320823000122

BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=000001009733921,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=AC
SERASA RFB v5, OU=79472619000159,
OU=PRESENCIAL, CN=EXTINCOM DO
BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE
EXTIN:19320823000122
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-08-24 17:44:16

RAFAEL MATUDA

Representante

**EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
EIRELI**

Empresa

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 28 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 26.728.117/0001-80
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141.557.863.118
ENDEREÇO: TV. BENEDITO ACACIO GONÇALVES, 70, SALA 01
BAIRRO: VILA PAULICEIA
CIDADE: SÃO PAULO/SP
CEP: 02301-140
TEL: (11) 4063-7964
E-MAIL: R_CLEAN@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER
CPF: 404.305.375-49
RG: 1.991.477-60

**ROBERTO
MAGNO
DE JESUS
XAVIER:4
0430537
549**

Assinado de
forma digital
por ROBERTO
MAGNO DE
JESUS
XAVIER:404305
37549
Dados:
Página 1 de 5
2020.08.04
16:41:11 -03'00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
28	TOUCA DESCARTÁVEL para uso hospitalar, confeccionada em não tecido leve, maleável e resistente, que proporcione ventilação, antialérgico, inodoro, formato redondo, com bordas bem acabadas, totalmente providas de elástico que não entre em contato direto com a pele e proporcione fixação adequada à cabeça sem apertar, com diâmetro aproximado de 60 cm e gramatura mínima de 30g/cm². Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e certificado de isenção de registro no Ministério da Saúde .O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	UNIDADE	12.000	0,30	3.600	HNDESC

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**ROBERTO MAGNO DE
JESUS XAVIER:40430537549**

Assinado de forma digital por **ROBERTO
MAGNO DE JESUS XAVIER:40430537549**
Dados: 2020.08.04 16:43:24 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

- c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:
- a) Negociar os preços;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- d. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- e. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- f. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- i. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- g. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- h. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- j. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- k. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

Assinado de forma digital por
ROBERTO MAGNO DE JESUS
XAVIER:40430537549

Página 3 de 5

Dados: 2020.08.04 16:44:30 -03'00'

ROBERTO MAGNO DE
JESUS
XAVIER:40430537549

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da

ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

b. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

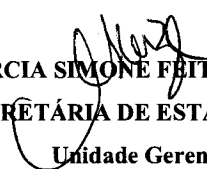
**ROBERTO MAGNO DE
JESUS
XAVIER:40430537549**

Assinado de forma digital por
**ROBERTO MAGNO DE JESUS
XAVIER:40430537549**

Dados: 2020.08.04 16:45:23 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2020

Aracaju/SE, 06 de AGOSTO de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER
Representante
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI.
Empresa

ROBERTO
MAGNO DE
JESUS
XAVIER:4043053
7549

Assinado de forma
digital por ROBERTO
MAGNO DE JESUS
XAVIER:40430537549
Dados: 2020.08.04
16:46:03 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 17 e 18 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI – EPP.

CNPJ: 27080739/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.155.936-5

ENDEREÇO: AV. GENERAL ANTÔNIO BASÍLIO PIRRO, 835

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BARRA DOS COQUEIROS/SE

CEP: 49140-000

TEL: (79) 4141-2210

E-MAIL: COMERCIAL@PRIMESOLUCOESMSAUDE.COM

REPRESENTANTE: DANILO KRUTSCH SOLETTI

CPF: 047.711.489-02

RG: 80962614 SSP/PR

**DANILO
KRUTSCH**

**SOLETTI:0477114
8902**

Assinado de forma digital
por DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.05
10:25:00 -03'00'

Página 1 de 5

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
17	MALHA TUBULAR 10CMX15M – malha tubular medindo 10 cm de largura por 15 m de comprimento, confeccionada em algodão 100% , com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar a integridade do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ROLO	2.000	8,99	17.980	MSO
18	MALHA TUBULAR 15CMX15M – malha tubular medindo 15 cm de largura por 15 m de comprimento, confeccionada em algodão 100% , com propriedades elásticas, enrolada de maneira uniforme, sem fios soltos, sem emendas e livre de impurezas ou manchas. Esterilizável pelos métodos convencionais sem alteração de suas características. Embalagem individual resistente de modo a assegurar a integridade do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ROLO	2.400	13,78	33.072	MSO

DANILO KRUTSCH
SOLETTI:0477114
8902

Assinado de forma digital
por DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.05
10:25:14 -03'00'

Página 2 de 5

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

d. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

e. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

f. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

i. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

g. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

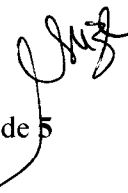
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

h. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

DANILO
KRUTSCH
SOLETTI:0477114
8902

Assinado de forma digital
por DANILO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Data: 2020.08.05
10:25:28 -03'00'

Página 3 de 5



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

- a) As Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- j. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- k. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da

ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

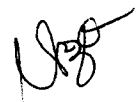
§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

DANILO
KRUTSCH

SOLETTI:047711
48902

Assinado de forma digital
por DANILLO KRUTSCH
SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.05
10:25:43 -03'00'


Página 4 de 5

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2020

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

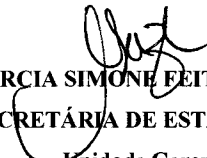
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

b. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 06 de Agosto de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

DANILO KRUTSCH

SOLETTI:04771148902

DANILO KRUTSCH SOLETTI.

Representante

PRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI –EPP.

Empresa

Assinado de forma digital por DANILO
KRUTSCH SOLETTI:04771148902
Dados: 2020.08.05 10:26:10 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 8, 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.

CNPJ: 78.742.491/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1016122447

ENDEREÇO: RUA ALCINO GUANABARA, 2500

BAIRRO: HAUER

CIDADE: CURITIBA/PR

CEP: 81630-190

TEL: (41) 2108-4545

E-MAIL: LICITACAO1@JOAOMED.COM.BR

REPRESENTANTE: MARTA IRENE GESSELE

CPF: 666.744.339-34

RG: 33069065

**JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S A
78742491000133**

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil,
OU=00001009049993, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC
SERASA-ITR-05, OU=34337538000152, OU=AR
IDBR, CN=JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
+Razão: Eu sou o autor deste documento
+Localização: 940 localização de assinatura aqui
Data: 2020.06.05 11:40:54
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtd ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
08	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 7,5 (LARGURA 90 mm com variação +/- 5 mm e COMPRIMENTO ≥ 270mm), conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Deverá atender a (Portaria do IMETRO 332/2012 e Portaria 451/2012)* e RDC 55/2011 e ISO 10282/2005.	PAR	520.000	R\$ 1,31	R\$ 681.200	NEW HAND
09	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 8 (LARGURA 102 mm com	PAR	410.000	R\$ 1,32	R\$ 541.200	NEW HAND

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S A
78742491000133

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A 78742491000133
Data: 2020-05-15 11:41:12
Certificado: 78742491000133
Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A 78742491000133
Data: 2020-05-15 11:41:12
Certificado: 78742491000133
Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A 78742491000133
Data: 2020-05-15 11:41:12
Certificado: 78742491000133

Página 2 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

	variação +/- 5 mm e COMPRIMENTO ≥ 270mm), conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Deverá atender a (Portaria do IMETRO 332/2012 e Portaria 451/2012)* e RDC 55/2011 e ISO 10282/2005.					
10	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 8,5 (LARGURA 108 mm com variação +/- 5 mm e COMPRIMENTO ≥ 280mm), conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas,	PAR	130.000	R\$ 1,38	R\$ 179.400	NEW HAND

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S.A.
78742491000133

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO
DE MATERIAIS CIRURGICOS S.A.
78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil,
OU=000001009648993, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC-SERASA RFB v5, OU=34337535000152,
OU=AR 1000, CN=JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S.A.78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.08.06 11:41:23
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Página 3 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391.O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. Deverá atender a (Portaria do IMETRO 332/2012 e Portaria 451/2012)* e RDC 55/2011 e ISO 10282/2005.					
---	--	--	--	--	--

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

**JOAOMED COMERCIO
DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:
78742491000133**

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A:78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, D=ICP-Brasil,
OU=200001009649993, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA
RFB e-CNPJ 34337539000152, DN=AR IDBR,
CN=JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
Razão Social e autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.08.05 11:41:35
Fólin Reader Versão: 10.0.0

Página 4 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da

ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

b. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S.A.
78742491000133

Assinado digitalmente por JOAOMED COMERCIO
DE MATERIAIS CIRURGICOS S.A. 78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA, O=ICP-Brasil,
OU=00001009649993, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=AC SERASA RFB v5, OU=34337336000152,
OU=ARHBR, CN=JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S.A. 78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-25 11:41:57
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Página 6 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2020

Aracaju/SE, 06 de Agosto de 2020.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

MARTA IRENE GESSELE.
Representante
JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.
Empresa

JOAOMED
COMERCIO DE
MATERIAIS
CIRURGICOS S
A:

78742491000133

Assinado digitalmente por JOAOMED
COMERCIO DE MATERIAIS
CIRURGICOS S A:78742491000133
DN: C=BR, S=PR, L=CURITIBA,
O=ICP-Brasil, OU=000001009649993,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=AC SERASA RFB v5,
OU=34337539000152, OU=AR IDBR
CN=JOAOMED COMERCIO DE
MATERIAIS CIRURGICOS S A:
78742491000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2020-08-05 11:42:08
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 3, 4 e 5 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI.

CNPJ: 32.708.161/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90804025-27

ENDEREÇO: RUA EDUARDO BENJAMIM HOSKEN, 141

BAIRRO: CONCEIÇÃO

CIDADE: LONDRINA/PR

CEP: 86020-440

TEL: (43) 3337-1830

E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br

REPRESENTANTE: EDUARDO HENRIQUE FARIAS

CPF: 032.502.999-79

RG: 7670231-4 SSP/PR

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:0325
0299979Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2020.08.05
19:05:16 -03'00'ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 7,0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, sem talco . Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391.O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	PAR	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400	MAXITEX
4	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 7,5 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e	PAR	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400	MAXITEX

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:032
50299979

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2020.08.05
19:05:25 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

	sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, sem talco . Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391.O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
5	Luva cirúrgica, estéril, descartável, tamanho 8,0 conforme o padrão nacional. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, sem talco . Embaladas aos pares, em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar e a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua	PAR	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800	MAXITEX

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:0325
0299979Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2020.08.05
19:05:32 -03'00'ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13391. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
---	--	--	--	--	--

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

c. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- Negociar os preços;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

d. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

e. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

f. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:0325
0299979

Assinado de forma
digital por EDUARDO
HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2020.08.05
19:05:39 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

- i. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- g. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- h. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- i. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- j. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III– Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

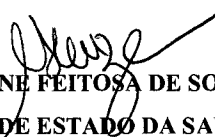
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

b. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 10 de Agosto de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

EDUARDO HENRIQUE FARIAS.

Representante

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI.

Empresa

EDUARDO
HENRIQUE

FARIAS:0325029997

9

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
FARIAS:03250299979
Dados: 2020.08.05
19:05:50 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.556.536/0001-11.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0787989700100

ENDEREÇO: SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04

BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE

CIDADE: BRASÍLIA/DF

CEP: 71732090

TEL: (61) 3399-5621

E-MAIL: dl1@dlistribuidora.net.br/ dl15@dlistribuidora.net.br

REPRESENTANTE: ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO.

CPF: 145.001.246-91

RG: 105221 SSP/GO

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:13:47 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455
572

Assinado de forma digital
por MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:36:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
22	RESPIRADOR P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - Equipamento de proteção respiratória individual tipo N-95/PFF2 proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose)Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto.contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose) Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto. Embalada conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	65.000	R\$ 2,99	R\$ 194.350	NUTRIEX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929
120

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:14:02 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045
5572

Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03 09:37:02 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

LEONARDO
SOUZA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:14:34 -03'00'

MÉRCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455
572

Assinado de forma digital
por MÉRCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:38:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO.

Representante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Empresa

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:14:49 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045
5572

Assinado de forma
digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:38:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.556.536/0001-11.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0787989700100

ENDEREÇO: SETOR SPLM CONJUNTO 09 S/N LOTE 04

BAIRRO: NÚCLEO BANDEIRANTE

CIDADE: BRASÍLIA/DF

CEP: 71732090

TEL: (61) 3399-5621

E-MAIL: dl1@dlistribuidora.net.br/ dl15@dlistribuidora.net.br

REPRESENTANTE: ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO.

CPF: 145.001.246-91

RG: 105221 SSP/GO

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:13:47 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455
572

Assinado de forma digital
por MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:36:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
22	RESPIRADOR P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - Equipamento de proteção respiratória individual tipo N-95/PFF2 proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose)Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto.contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose) Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto. Embalada conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	65.000	R\$ 2,99	R\$ 194.350	NUTRIEX

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2020.

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

LEONARDO
SOUZA
REZENDE:58983
929120

Assinado de forma digital por
LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO
SOUZA REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:14:34 -03'00'

MÉRCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455
572

Assinado de forma digital
por MÉRCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:38:11 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2020

ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO.

Representante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI.

Empresa

LEONARDO SOUSA
REZENDE:5898392
9120

Assinado de forma digital por LEONARDO
SOUSA REZENDE:58983929120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3,
cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2020.08.12 12:14:49 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045
5572

Assinado de forma
digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2020.09.03
09:38:35 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 1, 2, 14, 15, 16 e 20 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.175.233/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.087.868-8

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 234

BAIRRO: PONTO NOVO

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49047-060

TEL: (79) 3217-1201

E-MAIL: GIRLAN@TRESLEOES.COM LICITACOES3@TRESLEOES.COM

REPRESENTANTE: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 922.238.695-72

RG: 1410129 SSP/SE

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma digital por GIRLAN
PEREIRA OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31 14:51:05 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMA DA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	Lençol descartável com elástico confeccionado em TNT, na cor branca, com dimensões aproximadas de 2,20 x 1,40 cm e gramatura 30. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método e data de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ROLO	60.000	R\$ 6,88	R\$ 412.800	DESCARPACK
2	Lençol descartável de celulose mista, em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m2, com 70 cm de largura e 50 m de comprimento , com alvura mínima de 70 %, resistente, uniformemente enrolado, isento de substâncias alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos. Acompanham laudos técnicos comprovando gramatura. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	ROLO	60.000	R\$ 7,49	R\$ 449.400	DESCARBOX
14	LUVA NITRILICA TAMANHO P (SEM PÓ) - Luva nitrilica apresentada como luva para procedimentos, descartável, tamanho pequeno, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética (nirilica), sem pó absorvível, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil	CAIXA C/ 100 UNIDADES	150.000	R\$42,00	R\$ 6.300.000	MEDIX

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Data: 2020.07.31
14:52:33 -03'00'

Página 2 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

	compatíveis com a finalidade. Acondicionadas em caixas tipo “dispenserbox”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392.O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
15	LUVA NITRILICA TAMANHO M (SEM PÓ) - Luva nitrilica apresentada como luva para procedimentos, descartável, tamanho média, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética (nirilica), sem pó absorvível, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Acondicionadas em caixas tipo “dispenserbox”, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392.O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	CAIXA C/100 UNIDADES	200.000	R\$ 42,00	R\$8.400.000	MEDIX
16	LUVA NITRILICA TAMANHO G (SEM PÓ) - Luva nitrilica apresentada como luva para procedimentos, descartável, tamanho grande, ambidestra. Confeccionada em borracha sintética (nirilica), sem pó absorvível,	CAIXA C/ 100 UNIDADES	120.000	R\$ 42,00	R\$5.040.000	MEDIX

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31
14:58:19 -03'00'

Página 3 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

	hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade. Acondicionadas em caixas tipo "dispenserbox", com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) com pregas, formato retangular, medindo aproximadamente 18 cm por 10 cm quando as pregas estiverem fechadas e aproximadamente 18 cm x 18 cm quando abertas. Confeccionada em material atóxico, hipoalergênico, repelente a líquidos, macio, sem emendas, manchas ou furos. Formada por 3 camadas, sendo 2 camadas de polipropileno e um filtro de celulose e poliéster que assegure a filtragem de pelo menos 95% das partículas com tamanho entre 1 e 2 µ, atestado por laudo analítico, que deverá ser entregue quando solicitado. Com bordas bem acabadas e clipe nasal para fixação, ajustável, revestido, com elástico, proporcionando ajuste perfeito. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	UNIDADE	2.500.000	R\$ 1,35	R\$3.375.000	DESCARPACK

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31
14:58:31 -03'00'

Página 4 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

	data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31 14:58:47 -03'00'

Página 5 de 7



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:9222
3869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31
14:59:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

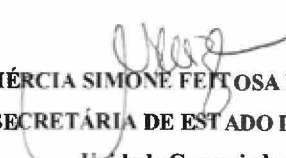
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2020.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA.
Representante
TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Empresa

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2020.07.31
14:59:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

PROCESSO Nº 020.000.00037/2020-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2020, processo administrativo nº 020.000.00037/2020-1 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço, visando futuras e eventuais contratações de Material Médico Hospitalar da Rede Estadual de Saúde - Atenção Hospitalar e Atenção Especializada (Equipamento de proteção individual - EPI) Planejamento Anual de 2020, especificado(s) no(s) item(s) 11 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 62/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.175.233/0001-25
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.087.868-8
ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 234
BAIRRO: PONTO NOVO
CIDADE: ARACAJU/SE

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA:922 23869572
Assinado de forma digital por GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.18 09:05:46 -03'00'

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.18 10:14:47 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

CEP: 49047-060

TEL: (79) 3217-1201 / 99947-8705

E-MAIL: LICITACOES3@TRESLEOES.COM

REPRESENTANTE: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 922.238.695-75

RG: 1.410.129 SSP/SE

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	MARCA
11	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS) COM PREGAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM POR 10 CM QUANDO AS PREGAS ESTIVEREM FECHADAS E APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM QUANDO ABERTAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REPELENTE A LÍQUIDOS, MACIO, SEM EMENDAS, MANCHAS OU FUROS. FORMADA POR 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO E UM FILTRO DE CELULOSE E POLIÉSTER QUE ASSEGURE A FILTRAGEM DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS COM TAMANHO ENTRE 1 E 2 M, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO SOLICITADO. COM BORDAS BEM ACABADAS E CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, AJUSTÁVEL, REVESTIDO, COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	2.500.000	R\$ 0,30	R\$ 750.000,00	ABL

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA:92223869572
Assinado de forma digital por GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.18 09:05:33 -03'00'

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.18 10:15:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência no período compreendido entre 11 de maio de 2021 até 30 de agosto de 2021 (vigência final da Ata de Registro de Preços nº 417/2020, a qual está sendo substituída por esta), não podendo ser prorrogada.

3.1.1 A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a)** Negociar os preços;
- b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c)** Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a)** O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b)** Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.18
09:05:21 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.18 10:15:39 -03'00'

Página 3 de 5



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9.** Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.18 09:05:09
-03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.18 10:16:04
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 62/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de maio de 2021.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.18 10:16:28 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.18
09:04:47 -03'00'

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA
Representante
TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **16** do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.326.462/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.150.265-7

ENDEREÇO: RUA 76, 81, CONJ. EDUARDO GOMES

BAIRRO: ROSA ELZE

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49.090 - 150

TEL: (79) 99947-8705

E-MAIL: EFVJUNIOR@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ELBER FIRPO VALENÇA JUNIOR

CPF: 009.044875-80

RG: 3.011.302-4 SSP/SE

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:20:44
-03'00'

ELBER FIRPO
VALENÇA
JUNIOR:0090448758
0

Assinado de forma digital
por ELBER FIRPO VALENÇA
JUNIOR:00904487580
Dados: 2021.05.10
11:20:22 -03'00'

Página 1 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
16	RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - N95 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL TIPO N-95/ PFF2 PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. POSSUINDO NO MINIMO DE TRÊS CAMADAS: (POLIPROPILENO, POLIÉSTER, FILTRO DE CELULOSE) HIPOALERGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	45.000	3,26	146.700,00	KSN

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:21:06
-03'00'

ELBER FIRPO
VALENCA
JUNIOR:0090448
7580

Assinado de forma
digital por ELBER FIRPO
VALENCA
JUNIOR:00904487580
Dados: 2021.05.10
11:20:33 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:21:22
-03'00'

ELBER FIRPO
VALENCA
JUNIOR:009044875
80

Assinado de forma digital
por ELBER FIRPO VALENCA
JUNIOR:00904487580
Dados: 2021.05.10
11:20:44 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:21:36 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

ELBER FIRPO VALENÇA
JUNIOR:00904487580

Assinado de forma digital por
ELBER FIRPO VALENÇA
JUNIOR:00904487580
Dados: 2021.05.10 11:21:22 -03'00'

ELBER FIRPO VALENÇA JUNIOR
Representante
JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **03** do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.175.233/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.087.868-8

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 234

BAIRRO: PONTO NOVO

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49047-060

TEL: (79) 3217-1201

E-MAIL: GIRLAN@TRESLEOES.COM LICITACOES3@TRESLEOES.COM

REPRESENTANTE: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 922.238.695-72

RG: 1410129 SSP/SE

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:26:20
-03'00'

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572
Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.10
11:51:05 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
03	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA NÃO ESTÉRIL) AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO (POLIPROPILENO), COM GRAMATURA ENTRE 30 E 40G/M2, LEVE, MALEÁVEL E RESISTENTE, QUE PERMITA VENTILAÇÃO, REPELENTE A LÍQUIDOS, MODELO CIRÚRGICO, SEM EMENDAS, FUROS, RASGOS OU DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS COM COSTURAS TIPO OVERLOCK, DECOTE REDONDO, MANGAS RAGLAN LONGAS, COM AJUSTE NOS PUNHOS POR ELÁSTICO, COM ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E FECHAMENTO TOTAL EM TRANSPASSE, ATRAVÉS DE CADARÇOS COM COMPRIMENTO SUFICIENTE PARA O FECHAMENTO, LOCALIZADOS NA REGIÃO CERVICAL E ABDOMINAL. O AVENTAL DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 160 CM X 120 CM (G), 30 CM DE LARGURA DAS CAVAS E 50 CM DE COMPRIMENTO DAS MANGAS. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CADASTRO NA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	945.000	3,95	3.732.750,00	TRÊS LEÕES

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.10
11:44:07 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:26:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:
- a) Negociar os preços;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- 4.6.** Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- 4.6.1.** Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- 4.7.** O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9.** Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

**GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572**

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:9223869572
Dados: 2021.05.10
11:43:47 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:27:12
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

GIRLAN
PEREIRA

OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.10
11:38:00 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:5344045557
2

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:27:33
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2021.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.11 16:27:54 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223
869572

Assinado de forma digital
por GIRLAN PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.05.10
11:37:42 -03'00'

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

Representante

TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **14** do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.891.594/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.165.136-9

ENDEREÇO: AV. COLETORA, A Nº 1040 - QUADRA 03

BAIRRO: CONJ. MARCOS FREIRE II

CIDADE: NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CEP: 49160-000

TEL: (79) 3025-9999

E-MAIL: LICITACAO@EXCLUSIVEHOSPITALAR.COM.BR

REPRESENTANTE: MARIA APARECIDA SILVA

CPF: 837.751.885-68

RG: 30110467 SSP/SE

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 10:41:21 -03'00'

MARIA
APARECIDA
SILVA:
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA
APARECIDA SILVA:83775188568
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF AL, OU=EM BRANCO,
OU=52834772000115,
OU=PRESENCIAL, CN=MARIA
APARECIDA SILVA:83775188568
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Nossa Senhora do Socorro
Data: 2021.05.11 14:27:20-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
14	MASCARA CIRURGICA 3 CAMADAS MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM PREGAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM POR 10 CM QUANDO AS PREGAS ESTIVEREM FECHADAS E APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM QUANDO ABERTAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REPELENTE A LÍQUIDOS, MACIO, SEM EMENDAS, MANCHAS OU FURROS. FORMADA POR 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO E UM FILTRO DE CELULOSE E POLIÉSTER QUE ASSEGURE A FILTRAGEM DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS COM TAMANHO ENTRE 1 E 2 µm, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO SOLICITADO. COM BORDAS BEM ACABADAS E CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, AJUSTÁVEL, REVESTIDO, COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	1.050.000	0,40	420.000,00	ROBISA

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 10:42:01
-03'00'

MARIA
APARECIDA
SILVA:
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA
SILVA:83775188568
DN: C=BR, o=STP-BRASIL, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF
AL: OLHEM BRANCO, ou=3253477200115,
ou=PRESENCIAL, cn=MARIA APARECIDA
SILVA:83775188568
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Nossa Senhora do Socorro
Data: 2021.05.11 14:27:33 -03'00'
Fonte Reader Versão: 10.1.1

Página 2 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

- 4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.
- 4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- 4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.
- 4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:
- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
 - b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
 - c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
 - e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 10:42:18
-03'00'

MARIA
APARECIDA
DA SILVA
83775188
568 P

Assinado digitalmente por MARIA
APARECIDA SILVA
83775188568
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=328347200015,
OU=PRESENCIAL, CN=MARIA
APARECIDA SILVA,
83775188568
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Nossa Senhora do
Socorro
Data: 2021.05.11 14:27:45-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Página 3 de 4



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2021.

MERCIA SIMONE FEITOSA
DE SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por MERCIA
SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 10:42:36 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

MARIA
APARECIDA SILVA
83775188568

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA
SILVA:83775188568
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=3283472000115, OU=PRESENCIAL,
CN=MARIA APARECIDA SILVA:83775188568
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Nossa Senhora do Socorro
Data: 2021.05.11 14:27:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARIA APARECIDA SILVA

Representante

EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) 15 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: JAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 17.927.869/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.140.921-5

ENDEREÇO: R. FREI PAULO, 1052 - A

BAIRRO: SUÍSSA

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49052-270

TEL: (79) 3303-1932

E-MAIL: JAMED.LICITACOES@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 0006.733.975-13

RG: 30668069 SSP/SE

JAMED
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:179278690
00189

Assinado de forma digital por JAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA:17927869000189
Dados: 2021.05.13 11:57:58 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 14:00:50 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
15	RESPIRADOR PFF2 P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - N95. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA INDIVIDUAL TIPO N-95/ PFF2 PROTEÇÃO CONTRA OS BACIOS DA TUBERCULOSE. CONTÉM 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS. POSSUINDO NO MINIMO DE TRÊS CAMADAS: (POLIPROPILENO, POLIÉSTER, FILTRO DE CELULOSE) HIPOALERGICA, FLUIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, POSSUI CLIPS NASAL QUE SE MOLDA FACILMENTE AOS DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ROSTO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	135.000	2,97	400.950,00	MCI

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.13 14:04:06 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

JAMED COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:17927869000189

Assinado de forma digital por
JAMED COMERCIO E SERVICOS
LTDA:17927869000189
Dados: 2021.05.11 16:57:01 -03'00'

JOÃO CARLOS PEREIRA OLIVEIRA

Representante

JAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **13** do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº 179/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: NAYR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 02.582.267/0001-60

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.334.894-1

ENDEREÇO: TRAVESSA ANTÔNIO MENDES, Nº 92

BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II

CIDADE: MUNDO NOVO/MS

CEP: 79980.000

TEL: (44) 3218 - 9200

E-MAIL: VENDAS@NAYR.COM.BR

REPRESENTANTE: JORGE DIAS

CPF: 581.083.279-20

RG: 4.127.723-8

MERCIA SIMONE

FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Dados: 2021.05.17 16:59:14 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
13	MASCARA CIRURGICA 3 CAMADAS MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM PREGAS, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM POR 10 CM QUANDO AS PREGAS ESTIVEREM FECHADAS E APROXIMADAMENTE 18 CM X 18 CM QUANDO ABERTAS. CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REPELENTE A LÍQUIDOS, MACIO, SEM EMENDAS, MANCHAS OU FURROS. FORMADA POR 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE POLIPROPILENO E UM FILTRO DE CELULOSE E POLIÉSTER QUE ASSEGURE A FILTRAGEM DE PELO MENOS 95% DAS PARTÍCULAS COM TAMANHO ENTRE 1 E 2 µm, ATESTADO POR LAUDO ANALÍTICO, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE QUANDO SOLICITADO. COM BORDAS BEM ACABADAS E CLIPE NASAL PARA FIXAÇÃO, AJUSTÁVEL, REVESTIDO, COM ELÁSTICO, PROPORCIONANDO AJUSTE PERFEITO. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	3.150.000	0,37	1.165.500,00	NAYR

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.05.17 16:59:57 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2021.

MERCIA SIMONE

FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por

MERCIA SIMONE FEITOSA DE

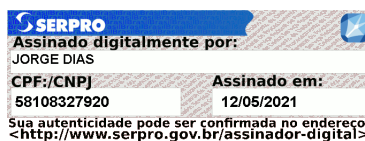
SOUZA:53440455572

Dados: 2021.05.17 17:00:35 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora



JORGE DIAS

Representante

NAYR INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

PROCESSO Nº 3127/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 179/2020, processo administrativo nº 3127/2020 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (INSUMOS GERAIS - COMPLEMENTAR AO PLANEJAMENTO 2020) PARTE 02**, especificado(s) no(s) item(s) **07, 09 e 11** do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 179/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: RP NOGUEIRA CONFECCÃO E COMERCIO
CNPJ: 37.079.188/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11708048
ENDEREÇO: AVENIDA AMARAL PEIXOTO, 160 - LOTE 23
BAIRRO: QUITANDINHA
CIDADE: PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25651-010
TEL: (24) 3064-8737
E-MAIL: VENDAS@ERREJOTASAFETY.COM.BR
REPRESENTANTE: RODRIGO DE PAIVA NOGUEIRA
CPF: 053.715.327-65
RG: 11556720-8

gov.br

Documento assinado digitalmente
Rodrigo de Paiva Nogueira
Data: 14/05/2021 10:49:41-0300
CPF: 053.715.327-65



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

gov.br

Documento assinado digitalmente

Rodrigo de Paiva Nogueira
Data: 14/05/2021 10:50:12-0300
CPF: 053.715.327-65

Item.	Descrição/ Especificação	UC	Qtde (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
07	MACACÃO MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO G MACACÃO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO G, QUE SE ENQUADRE COMO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA 50G/M² OU TNT LAMINADO, QUE SEJA IMPERMEÁVEL E QUE PROPORCIONE A RESPIRABILIDADE E CONFORTO. A COSTURA DEVE SER TERMO SELADA OU SOLDADA COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER EM RELAÇÃO AOS FECHAMENTOS DISTAIS DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO NAS BARRAS DA PERNA E MANGAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ENVIAR CERTIFICADO DE IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA DO PRODUTIDO E COMPROVAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.	UND	75.000	22,90	1.717.500,00	ERREJOTA SAFETY
09	MACACÃO MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO GG MACACÃO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO GG, QUE SE ENQUADRE COMO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA 50G/M² OU TNT LAMINADO, QUE SEJA IMPERMEÁVEL E QUE PROPORCIONE A RESPIRABILIDADE E CONFORTO. A COSTURA DEVE SER TERMO SELADA OU SOLDADA COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER EM RELAÇÃO AOS FECHAMENTOS DISTAIS DEVERÁ POSSUIR ELÁSTICO NAS BARRAS DA PERNA E MANGAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ENVIAR CERTIFICADO DE IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA DO PRODUTIDO E COMPROVAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS	UND	30.000	22,90	687.000,00	ERREJOTA SAFETY
11	MACACÃO MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO EXG MACACÃO DESCARTAVEL MANGA LONGA COM CAPUZ TAMANHO EXG, QUE SE ENQUADRE COMO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO DE POLIETILENO OU POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA 50G/M² OU TNT LAMINADO, QUE SEJA IMPERMEÁVEL E QUE PROPORCIONE A RESPIRABILIDADE E CONFORTO. A COSTURA DEVE SER TERMO SELADA OU SOLDADA COM FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER EM RELAÇÃO AOS FECHAMENTOS DISTAIS DEVERÁ POSSUIR	UND	30.000	22,90	687.000,00	ERREJOTA SAFETY



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021



Documento assinado digitalmente
Rodrigo de Paiva Nogueira
Data: 14/05/2021 10:50:39-0300
CPF: 053.715.327-65

ELÁSTICO NAS BARRAS DA PERNA E MANGAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVERÁ ENVIAR CERTIFICADO DE IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA DO PRODUTO E COMPROVAÇÃO DA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS					
---	--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2021, não podendo ser prorrogada.

3.1.1. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Documento assinado digitalmente
gov.br Rodrigo de Paiva Nogueira
Data: 14/05/2021 10:51:20-0300
CPF: 053.715.327-65

- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.8.** A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:
- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
 - b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 4.9.** Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.
- 4.9.1.** Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.
- 4.10.** Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

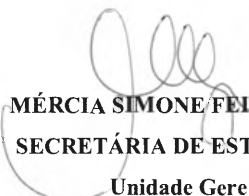
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 179/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2021.


MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
Unidade Gerenciadora

Documento assinado digitalmente
 **gov.br** Rodrigo de Paiva Nogueira
Data: 14/05/2021 10:52:03-0300
CPF: 053.715.327-65

RODRIGO DE PAIVA NOGUEIRA
Representante
RP NOGUEIRA CONFECCÃO E COMERCIO
Empresa



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

PROCESSO Nº 020.000.02956/2020-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, através da GERÊNCIA DE ATAS/GERAT	
Endereço: Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo. CEP: 49.097-670	Cidade: Aracaju UF: Sergipe
CNPJ/MF Nº 04.384.829/0001-96	
Representante Legal: Secretária de Estado da Saúde	Nome: Mércia Simone Feitosa de Souza

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Mércia Simone Feitosa de Souza, Secretária de Estado da Saúde, nomeada por Decreto em 05 de maio de 2020, publicado no DOE de 05 de maio de 2020, inscrito no CPF sob o nº 534.404.555-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020, processo administrativo nº 020.000.02956/2020-0 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 5.848, de 13.03.2006 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 25.728, de 25.11.2008 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA SUS**, especificado(s) no(s) item(s) 22 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 64/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a firmar contratações, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Fornecedor

EMPRESA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.175.233/0001-25

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.087.868-8

ENDEREÇO: RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, 234

BAIRRO: PONTO NOVO

CIDADE: ARACAJU/SE

CEP: 49047-060

TEL: (79) 3217-1201

E-MAIL: GIRLAN@TRESLEOES.COM LICITACOES3@TRESLEOES.COM

REPRESENTANTE: GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

CPF: 922.238.695-72

RG: 1410129 SSP/SE

**GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92
223869572**

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869
572
Dados: 2021.03.23
14:22:38 -03'00'

**MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572**

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.03.24 15:29:03
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

Item	Descrição/ Especificação	UC	Qtde ESTIMADA (12 meses)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
22	RESPIRADOR P/ PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS - Equipamento de proteção respiratória individual tipo N-95/PFF2 proteção contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose)Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto.contra os bacilos da tuberculose. Contém 99% BFE para partículas de 0,3 microns. Possuindo no mínimo de três camadas: (polipropileno, poliéster, filtro de celulose) Hipoalergica, fluido resistente e confortável, possui clips nasal que se molda facilmente aos diferentes tamanhos e tipos de rosto. Embalada conforme a praxe do fabricante.	UNIDADE	65.000	R\$ 2,99	R\$ 194.350	TAYCO

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência no período compreendido entre 25 de março de 2021 até 02 de novembro de 2021 (vigência final da Ata de Registro de Preços nº 320/2020, a qual está sendo substituída por esta), não podendo ser prorrogada.

3.2 A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Unidade Gerenciadora da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade gerenciadora deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao preço praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma digital por GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.03.23 14:22:51 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA:53440455572
Dados: 2021.03.24 15:29:29 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando à igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Unidade gerenciadora poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à revogação do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Os preços registrados podem ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o edital estabelecer o procedimento a ser observado.

4.6. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.

4.6.1. Caso a Administração acate o pedido de atualização de preço, o mesmo passa a vigorar a partir data do deferimento, devendo, ainda, a Unidade Gerenciadora providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação do novo preço no Diário Oficial do Estado.

4.7. O preço registrado pode vir a ser cancelado pela Unidade Gerenciadora quando:

- a) O beneficiário da Ata descumprir as exigências do edital ou da ata que deram origem ao registro de preços;
- b) Houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da ARP firmada;
- c) O beneficiário da Ata não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) Caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas.
- f) Houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.8. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) Às Unidades Participantes e Unidades Não-Participantes, mediante o encaminhamento de ofício ou por meio de publicação no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br;
- b) Aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com aviso de recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

4.9. Não obstante o disposto no subitem 4.8, b, no caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do beneficiário da Ata, a comunicação deve ser realizada mediante publicação na imprensa oficial do Estado, e ainda, pela internet, no endereço eletrônico www.saude.se.gov.br, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação oficial.

4.9.1. Na hipótese prevista no subitem 4.7, f, a solicitação do beneficiário da Ata para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem ou prestação do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

4.10. Cabe à Unidade Gerenciadora publicar no Diário Oficial do Estado os preços registrados e, trimestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período, devendo, ainda, disponibilizar, por meio eletrônico de divulgação de dados, os preços praticados devidamente atualizados.

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:922
23869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.03.23
14:23:03 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.03.24 15:29:50
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da **ORDEN DE FORNECIMENTO** ou documento equivalente;

III- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º. Os valores das multas aplicadas serão descontados do valor da garantia prestada ou retidos dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Secretaria de Estado da Saúde;

§ 4º. Se a licitante vencedora deixar de assinar a ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito e aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

§ 5º. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 64/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

7. FORO

7.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata será o da Comarca de Aracaju/SE.

GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:9222
3869572

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.03.23
14:23:22 -03'00'

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE
SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.03.24 15:30:10
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE ATAS/GERAT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021
CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

7.2. E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais unidades participantes (se houver).

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2021

MERCIA SIMONE
FEITOSA DE

SOUZA:53440455572

Assinado de forma digital por
MERCIA SIMONE FEITOSA DE
SOUZA:53440455572
Dados: 2021.03.24 15:30:30 -03'00'

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Unidade Gerenciadora

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA

Representante

TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR

Empresa

**GIRLAN
PEREIRA**

**OLIVEIRA:922
23869572**

Assinado de forma
digital por GIRLAN
PEREIRA
OLIVEIRA:92223869572
Dados: 2021.03.23
14:24:29 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 107/2020

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 425/2020

1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO - CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CARTEIRA DE IDENTIDADE	779.069 SSP/SE
CPF Nº	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA SALGADO, Nº 53 - GALPÃO 03, BAIRRO GETÚLIO VARGAS, ARACAJU/SE. CEP: 49.055-610
TELEFONE:	(79) 3214-8699 / 3024-0856 / 98107-7733
E-MAIL:	croxigenio@croxigenio.com.br
CNPJ Nº:	04.292.445/0001-43
REPRESENTANTE LEGAL	ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA
CPF:	349.981.954-68
CART. IDENT:	2425603-SSP-PE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, através da Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Contratação de Empresa Especializada em Serviço de: Abastecimento de Gases Medicinais (gases liquefeito e não liquefeito) com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda e de forma parcelada, através de (tanque criogênico estacionário, cilindros de armazenamento), de Locação de Central Geradora de Ar Comprimido Medicinal e Central Geradora de Vácuo Clínico, incluindo calibração dos equipamentos fornecidos e existentes, capacitação na operação das centrais e suas instalações; de Manutenção Preventiva e Corretiva Para as Redes de Distribuição e Postos ou Painéis de Consumo de Gases Medicinais (oxigênio/ar comprimido) e vácuo, incluindo reposição de peças, com a finalidade de atender

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

a demanda aos pacientes com diagnóstico de COVID-19, em conformidade com as condições, especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. Os serviços serão prestados no local abaixo descrito:

UNIDADE/ENDEREÇO:
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE Av. Minas Gerais nº 1-123 – Bairro: 18 do Forte – Aracaju/SE CEP: 49072-470

2.2. **DO FORNECIMENTO DOS TANQUES, CILINDROS, CENTRAIS DE SUPRIMENTO E BATERIAS RESERVA.**

2.2.1. O fornecimento dos tanques, cilindros, centrais geradoras de Ar Medicinal, Vácuo Clínico, centrais de suprimento e respectivas baterias reserva será realizada exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato.

2.2.2. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

2.2.3. Os profissionais envolvidos devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

2.2.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

2.2.5. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

2.2.6. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

2.2.7. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

2.2.8. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

2.3. **DO ABASTECIMENTO.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.3.1. Gases Medicinais Liquefeitos.

2.3.1.1. O abastecimento dos gases medicinais liquefeitos deverá ser realizado pela CONTRATADA, e em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua solicitação.

2.3.1.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do Setor de Manutenção das Unidades de Saúde.

2.3.1.3. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

2.3.1.4. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

2.3.1.5. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

2.3.2 Gases Medicinais Não Liquefeitos.

2.3.2.1. O abastecimento dos gases medicinais não liquefeitos deverá ser realizado pela CONTRATADA, e em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

2.3.2.2. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários das Unidades de Saúde.

2.3.2.3. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

2.3.2.4. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

2.3.2.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

2.3.2.6. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.3.2.7. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

2.3.2.8. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

2.3.2.9. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

2.3.2.10. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

2.3.2.11. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

2.3.2.12. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

2.3.2.13. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

2.4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

2.4.1. Descrição dos Serviços

O sistema central deve ser composto por duas bombas, com capacidades equivalentes. Cada bomba deve ter capacidade de 100% do consumo máximo previsto para os pontos de consumo, de forma que possam ser mantidos com uma bomba fora de uso. O fornecimento do vácuo clínico deverá atender a RDC em vigor da ANVISA, RDC nº 50 de fevereiro de 2002, e deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

2.4.1.1. As instalações de suprimento de vácuo clínico devem atender a vazão mínima de **120 (cento e vinte) m³/h**, necessitando de sistemas de suporte que garantam esta vazão nos momentos de pico de consumo onde geralmente se associa os grandes volumes de produção do centro operatório; a saber, dias úteis entre 09 e 17 h, sem comprometer a oferta deste insumo aos vários setores das Unidades de Saúde. A contratada deverá visitar as unidades de Saúde.

2.4.1.2. Sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 26,64 kPa (200 mm Hg).

2.4.1.3. Dois filtros bacteriológicos instalados em paralelo ou outros sistemas de desinfecção do gás aspirado na rede e exaurido para a atmosfera esteja desinfectado. O

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

sistema de filtragem deve ter capacidade de retenção de partículas acima de 0,1mm. A montagem do sistema de filtração deve ser feita de modo que a troca dos filtros seja feita de forma segura.

2.4.1.4. A utilização do “sistema Venturi” para geração de vácuo só é permitida quando acoplada a um sistema de filtro que impeça a contaminação do ambiente.

2.4.1.5. A descarga da central de vácuo deve ser obrigatoriamente dirigida para o exterior do prédio, com o terminal voltado para baixo, devidamente telado, preferivelmente acima do telhado da central de vácuo e das construções vizinhas e localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de ar ou abertura do edifício. Uma placa de sinalização de atenção e risco deve ser adequadamente colocada próxima ao ponto de descarga do vácuo.

2.5. DA MANUTENÇÃO

2.5.1. Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

2.5.2. As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade de Saúde **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE**.

2.5.3. A empresa CONTRATADA deverá manter a sua assistência técnica local, indicando razão social, endereço e telefones para as chamadas de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, caso se faça necessário

2.5.4. Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

2.5.5. Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, não poderá interromper o suprimento de gases das Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

2.5.6. A manutenção preventiva deve estar em acordo e alinhada com as normas em vigor definidas pela ANVISA e que garantam a confiabilidade tanto do sistema de geração, fornecimento, armazenamento transporte dos gases, quanto seu grau de pureza e qualidade técnica.

2.5.7. Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

2.5.8. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

2.5.9. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

2.6. DESCRIÇÃO DA ROTINA DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.6.1. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica no local, isto é, a manutenção preventiva, com (uma) visita mensal, em data estabelecida pela contratante, e corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, inclusive sábados, domingos e feriados,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

tantas vezes sejam necessárias, no caso de pane nas centrais de gases medicinais, central geradora de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, e nas redes de distribuição de gases medicinais através de seus técnicos, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim, na dependência das unidades de saúde;

2.6.2. Garantia dos serviços executados durante toda a vigência do contrato, incluindo nessa garantia mão-de-obra e peças;

2.6.3. A CONTRATADA garante que os equipamentos entregues a Contratante estarão aptos a atenderem às especificações técnicas dos Itens 1,2,3,4,5 e 6 da Cláusula Terceira do Contrato;

2.6.4. Manter a disponibilidade para atendimento das chamadas de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

Tabela de Equipamentos						
Item	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE /MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL SEMESTRAL R\$
01	Fornecimento de oxigênio líquido medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em tanque criogênico com capacidade de 20.000m ³ .	M ³	20.000	1,44	28.800,00	172.800,00
02	Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindros de alumínio com válvula integrada.	M ³	122	50,00	6.100,00	36.600,00
03	Serviço de Locação de tanque criogênico de oxigênio com capacidade de 14.000m ³ .	Tanque	01	8.000,00	8.000,00	48.000,00
04	Serviço de Locação de cilindro de alumínio portátil de oxigênio com válvula reguladora de pressão e fluxômetro até 1,0m ³ .	Cilindro	20	90,00	1.800,00	10.800,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

05	Serviço de locação de sistema de geração de vácuo clínico com vazão de 100m³/h, conforme norma Norma NBR 12188:2916 / ABNT, Resolução RDC nº 50 de 2002 / ANVISA e demais legislações aplicáveis.	Epto	01	11.500,00	11.500,00	69.000,00
06	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de rede canalizada de gases medicinais e acessórios de gasoterapia com substituição de peças.	Serviço	01	19.800,00	19.800,00	118.800,00
VALOR TOTAL					76.000,00	456.000,00

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação, a seguir discriminada:

- Nota Fiscal/Faturas contendo atesto que os serviços foram executados;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas: Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de débitos com a seguridade social INSS, dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.4-H, da Lei Federal nº. 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela SES consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto deverá ser entregue na Unidade Solicitante da SES, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, designada pelo Órgão Gerenciador, devendo o ônus da entrega do material, **inclusive frete**, ser por conta exclusiva da CONTRATADA;

A instalação dos equipamentos (Tanque, Cilindros, Centrais Geradoras de Ar Medicinal e Vácuo Clínico) e respectivas baterias reserva serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** úteis contados da data de assinatura do Contrato;

O prazo de entrega dos gases medicinais em cilindros será de 48 (quarenta e oito), horas e o oxigênio líquido com 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação;

Os equipamentos cedidos em locação somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados;

Qualquer imprevisto sobre o cumprimento ou alteração do prazo, deverá ser negociado e acordado somente com a anuência da referida Comissão de Gerenciamento de Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20.401	10.302.0006	2367	3.3.90.00	0214

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no Termo de referência;
- b) A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do hospital, providenciar:
- c) Projetos completos, incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
- d) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação dos mesmos;
- f) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, nas centrais de propriedade da CONTRATADA sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que será fornecido pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;
- g) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos. Partida dos sistemas. Teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;
- h) Cronograma semestral de manutenção de sistema principal e reserva;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam as especificações;
- j) Concordar com a devolução do(s) Produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- k) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer o cilindro defeituoso, sem condições de funcionamento, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de qualidade superior;
- l) Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, qualquer tanque criogênico defeituoso, sem condições de funcionamento que não apresente produtividade satisfatória, por outro com as mesmas especificações exigidas no edital ou de capacidade e/ou qualidade superior;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial ou pelo Fiscal do Contrato, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- n) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- o) As empresas participantes do certame, devem visitar a unidade da SES, para tomar conhecimento das quantidades de cilindros que serão LOCADOS, por tipo de gás, necessários a atender a demanda da Unidade sem prejudicar a continuidade do fornecimento, nessa mesma trilha, também avaliar capacidade do TANQUE CRIOGÊNICO e suas respectivas bases e abrigos adequados para a demanda da Unidade. Para as CENTRAIS GERADORAS DE AR MEDICINAL E VÁCUO CLÍNICO, devem vistoriar tais equipamentos, no que se refere às capacidades e às devidas instalações, além de vistoriar as CENTRAIS RESERVA DE AR COMPRIMIDO EM CILINDROS que são *backup* da central geradora de ar medicinal, haja vista a responsabilidade de instalar os cilindros e o fornecimento do gás, ambos em regime de COMODATO, e mantê-los cheios;
- p) A empresa vencedora do certame será responsável pelas manutenções Preventivas e Corretivas, peças de reposição para o fiel funcionamento dos equipamentos, inclusive pelas Centrais de Ar Comprimido e Oxigênio e o Ar Comprimido e o Oxigênio das mesmas que são *backup* das FONTES DE SUPRIMENTO, sem ônus para a SES;
- q) As empresas participantes desta LICITAÇÃO devem manter a sua assistência técnica local, indicando razão social, endereço e telefones para as chamadas de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, caso se faça necessário;
- r) A empresa vencedora da licitação será responsável também pelo Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nas Centrais de Gases: Oxigênio, Ar comprimido, Rede de Vácuo, Alarmes e Corretiva nas Redes canalizadas de gases em geral de toda a Unidade Hospitalar;
- s) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos PRODUTOS em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- t) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, na Unidade de saúde da SES, definidos nos itens 1, 2, 3, 4 5 e 6 da Cláusula Terceira do Contrato, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do Licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado o mesmo deverá ter sua reposição imediata;
- u) Garantir a continuidade do abastecimento de ar medicinal sem ônus para a CONTRATANTE, suprimindo as necessidades em caso de emergência, inclusive com a instalação de Sistema de Ar Medicinal de Cilindros (Central Reserva) na forma de mistura gasosa de 21 – 79% de O₂-N₂, respectivamente, conforme RDC nº 69 e 70 da ANVISA, composta de duas baterias de cilindros, com capacidade de manter o fornecimento da unidade hospitalar até a normalização da central geradora de comprimido medicinal;
- v) Disponibilizar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todo ar medicinal que venha a ser consumido pela central reserva, nos casos em que o problema apresentado seja de ordem técnica do equipamento e interferindo no fornecimento, durante o



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

funcionamento desta, exceto no caso de falta de fornecimento de energia elétrica ou qualquer outro problema causado pela CONTRATANTE, que será cobrado o fornecimento do produto ar comprimido medicinal acondicionados em cilindro de 6,0 até 10m³

w) Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, em sua totalidade.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA a primeira requisição de serviços, acompanhada do cronograma de execução dos serviços, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- b) Fornecer as informações sobre local e horário para realização dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Através do Setor de Manutenção da unidade de saúde, controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da CONTRATADA a fim de proceder, mensalmente, o devido atestado de execução de serviços;
- e) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- f) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
- g) Usar os equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- h) Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades de saúde, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes as unidades de saúde;
- i) Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível;
- j) Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;
- k) Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los;
- l) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- n) Fornecer a CONTRATADA o projeto da rede de distribuição de gases medicinais com as especificações dos materiais e equipamentos, tais como (painéis, postos de consumo, fluxômetro, válvulas, reguladores, vacuômetro);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- o) Prestar informações sobre localização das instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos, através de projetos completos incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema;
- p) Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas e hidráulicas serão de inteira responsabilidade da Contratante, tais como bases de concreto para os equipamentos; demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes; apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; gerador de energia; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricitista; bombeiro hidráulico, bem como os materiais por eles utilizados caso seja necessário atender a um possível aumento de demanda;
- q) O gerador de energia elétrica deve suportar a carga demandada das centrais de geradoras de ar comprimido medicinal e central geradora de vácuo clínico, conforme item 4.8.3 da Norma NBR 12188 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo atraso injustificado na execução do contrato a ser firmado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

I – advertência;

II – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato a ser firmado, em decorrência do atraso injustificado no fornecimento;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser firmado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - a empresa Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da **Dispensa Emergencial nº 425/2020** que, simultaneamente:

- a) constam do **Processo nº 613/2020**;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE publicará o presente Termo de Contrato referente à Dispensa Emergencial nº 425/2020 realizada com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores **BOLIVAR CORREIA LOPES, RG nº 3.047.141-9 SSP/SE, CPF nº 840.235.115-87** e na ausência e impossibilidade o servidor **SILVAN MELO CABRAL DE ANDRADE, RG nº 874.659 SSP/SE, CPF nº 517.286.645-00**, devidamente credenciados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo darão ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

Compete ao responsável pelo contrato a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação hábil no protocolo da Divisão de Serviços Gerais da SES.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

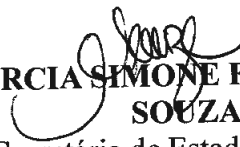
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2020


ALEXANDRE BARBOSA DE MIRANDA
CR Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda
Contratada


MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde
Contratante

TESTEMUNHAS:

----- CPF: 880.047.085-87

----- CPF: 048.919.805-83



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
05/05/2020NÚMERO:
2020NE006092FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		UG: 204011	GESTÃO: 20401	CNPJ: 04.384.829/0001-96			
ENDEREÇO DA UG: RUA GERU, 32 - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.010-460			
CREDOR: RAZÃO SOCIAL CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NOME FANTASIA CR OXIGENIO			CNPJ: 04.292.445/0001-43				
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA SALGADO N. 53		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE CEP: 49.055-610			
CÓDIGO U.O.: 20401	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0006.2367.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0214001000	IMPORTÂNCIA: 246.600,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2020 204011.20401.0214001000.33000000.700 - COVID_19 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: 2040112020000451		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****			
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00				
MAIO: 246.600,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00				
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00				
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	214738-6	3.3.90.39.02	SERVICO DE LOCAÇAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - TANQUE CRIOGENICO. COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	6,00	MÊS	8.000,0000	48.000,00
2	375246-1	3.3.90.39.02	SERVICO DE LOCAÇAO DE CILINDRO PARA GASES MEDICINAIS - CILINDRO EM ALUMINIO PORTATIL. COM VALVULA REGULADORA DE PRESSAO E FLUXOMETRO INTEGRADO APRA 1,0MP. COM MANUTENCAO CORRETIVA	6,00	MÊS	1.800,0000	10.800,00
3	275770-2	3.3.90.39.02	SERVICO DE LOCAÇAO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO SISTEMA PARA VACUO CLINICO. COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	6,00	MÊS	11.500,0000	69.000,00
4	426749-4	3.3.90.39.02	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - REDE CANALIZADA DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS E GASOTERAPIA. COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	6,00	MÊS	19.800,0000	118.800,00
OBSERVAÇÃO CONTRATO 107/2020 DISPENSA PRESENCIAL 425/2020 VIGÊNCIA 05/05/2020 A 31/10/2020							
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA GERU, 32. ARACAJU - SE					TOTAL (R\$)		246.600,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

LARA LIMA ALVES
020.667.785-59

ASSINATURA DO ORDENADOR:

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
127.544.475-04

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHODATA DO EMPENHO:
05/05/2020NÚMERO:
2020NE006091FOLHA:
1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				UG: 204011	GESTÃO: 20401	CNPJ: 04.384.829/0001-96	
ENDEREÇO DA UG: RUA GERU, 32 - CENTRO			CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.010-460	
CREDOR: RAZÃO SOCIAL CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA NOME FANTASIA CR OXIGENIO					CNPJ: 04.292.445/0001-43		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA SALGADO N. 53			CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE	CEP: 49.055-610	
CÓDIGO U.O.: 20401	PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0006.2367.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30		FONTE: 0214001000	IMPORTÂNCIA: 209.400,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS							
FICHA FINANCEIRA: 2020.204011.20401.0214001000.33000000.700 - COVID_19 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****			
LICITAÇÃO: 2040112020000451		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 4 - DISPENSA/ISENÇÃO		NÚMERO DO PROTOCOLO: *****			
REFERÊNCIA LEGAL DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO IV, LEI 8-666/93							
CONVÊNIO: *****							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 0,00		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		ABRIL: 0,00	
MAIO: 209.400,00		JUNHO: 0,00		JULHO: 0,00		AGOSTO: 0,00	
SETEMBRO: 0,00		OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 0,00	
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	123280-0	3.3.90.30.04	OXIGENIO LIQUIDO - COMPOSTO DE O2 99.5% DE NIVEL DE PUREZA - MARCA:SEM MARCA	6.00	METRO CUBICO	28.800.0000	172.800,00
2	226985-6	3.3.90.30.04	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, COM ENVASADO EM CILINDRO COM 6M3 - MARCA:SEM MARCA	6.00	METRO CUBICO	6.100.0000	36.600,00
OBSERVAÇÃO CONTRATO 1077/2020 DISPENSA PRESENCIAL 425/2020 VIGÊNCIA 180 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA GERU, 32 ARACAJU - SE					TOTAL (R\$)		209.400,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

LARA LIMA ALVES
020.697.185-59

ASSINATURA DO ORDENADOR:

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
127.544.475-04

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3 TRÊS LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR
Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP: 49047060
Tel/Fax: (79)3217-1201

DANFE

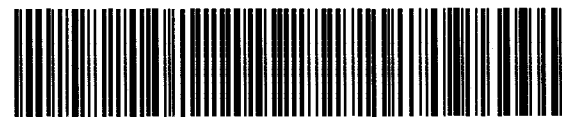
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE: 1
Entrada: 2
Saída: 1
Nº 0053163

1

Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
28200900175233000125550010000531631156547152

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E

WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328200010837677 23/09/2020 10:52:39

CNPJ

00175233000125

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES

CNPJ/CPF

04384829000196

DATA DE EMISSÃO

23/09/2020

ENDEREÇO

PCA GENERAL VALADAO, 32

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49000000

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

(79)3234-9575

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

23/09/2020

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

10:52:39

FATURA

NÚMERO PEDIDO

001	23/10/2020	85200.00			
-----	------------	----------	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		0,00	103.902,45
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	18.702,45	0,00		0,00	85.200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO RNTC	PLACA DO CARRO	UF	CNPJ/CPF
TRES LEÕES MAT.HOSP.LTDA. 528		0 - Emitente (CIF)					00175233000125
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES		ARACAJU		SE	270878688		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	Número	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
0,00	VOL		0	0,00	0,00		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
425	0170401	MASCARA TUBERCULOSE N95 DESCARPACK LT:SMNDAA0004 VAL:31/05/2025	63079010	040	5102	UNID	15000,00	6,92683	103.902,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UF: SERGIPE/SE
Declaramos que recebemos o(s)
medicamento(s) produto(s) referente a
Nota Fiscal nº 53163 entregue neste
almoxarifado no dia 23/09/2020
Wanderberg Reis de A. Santos
CADIMISES-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SE
Aposto que os produtos entregues via
N.F. nº 53163
Atendeu às especificações técnicas
Fis. Azevedo
Enfermeira
CADIMISES
COREN 21355

ATENÇÃO
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO
VIOLAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
NÃO ACEITAR SEMOS NESTE DIA 23/09/2020

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

TRIB APROX R\$ 3578,40 (4,20% FEDERAL), R\$ 15336,00 (18,00% ESTADUAL) E R\$ 0,00 (0,00% MUNICIPAL)
FONTE: IBPT 5017EW
Desconto relativo a isenção do ICMS, conforme item 60 anexo I tabela I do RICMS-SE
Preço Total com ICMS = R\$ 103902,45
Desconto Ref. Isenção = R\$ 18702,45
Preço Total Sem ICMS = R\$ 85200,00

EMPENHO 2020NE008777
OF 7187/20

Banco do Brasil
AG: 1234-5
C/C: 136204-2

Banese
AG: 055 TIPO - 03
C/C: 100976-7



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
ORDEN BANCÁRIA

DATA DA OB:
14/12/2020

NÚMERO:
2020OB017983

FOLHA:
1 / 1

DADOS DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		CÓDIGO DA UG: 204011	GESTÃO: 20401
BANCO: 0104	AGÊNCIA: 0059	Nº DA CONTA: 625027 - 1	
EMPENHO: 2020NE008777	DATA: 16/09/2020	FONTE RECURSO: 0214000000	NATUREZA DA 3.3.90.30

DADOS DO FAVORECIDO

CNPJ: 00.175.233/0001-25	NOME: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	CONTA CORRENTE: *****	

DADOS DO PAGAMENTO

TIPO OB: 17 - OBSE	VALOR BRUTO: 85.200,00	VALOR LÍQUIDO 85.200,00
VALOR POR EXTENSO: OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS		
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 2020PD018227	DATA DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 14/12/2020	

RESPONSÁVEL

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
534.404.555-72



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
ORDEN BANCÁRIA

DATA DA OB:
15/12/2020

NÚMERO:
2020OB018448

FOLHA:
1 / 1

DADOS DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		CÓDIGO DA UG: 204011	GESTÃO: 20401
BANCO: 0104	AGÊNCIA: 0059	Nº DA CONTA: 625027 - 1	
EMPENHO: 2020NE008777	DATA: 16/09/2020	FONTE RECURSO: 0214000000	NATUREZA DA 3.3.90.30

DADOS DO FAVORECIDO

CNPJ: 00.175.233/0001-25	NOME: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	CONTA CORRENTE: *****	

DADOS DO PAGAMENTO

TIPO OB: 17 - OBSE	VALOR BRUTO: 85.200,00	VALOR LÍQUIDO 85.200,00
VALOR POR EXTENSO: OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS REAIS		
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 2020PD018703	DATA DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 15/12/2020	

RESPONSÁVEL

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
534.404.555-72

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NE-9
Nº 0053688
SÉRIE: 1

3 TRÊS LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR
Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP.: 49047060
Tel/Fax: (79)3217-1201

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
SÉRIE: 1
Entrada: 2
Saída: 1
Nº 0053688
Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
28201000175233000125550010000536881092594267

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
00175233000125

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E

WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328200011865723 15/10/2020 12:27:56

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES

CNPJ/CPF

04384829000196

DATA DE EMISSÃO

15/10/2020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

15/10/2020

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

12:27:56

ENDEREÇO
PCA GENERAL VALADAO, 32

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49000000

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

(79)3234-9575

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA

001 14/11/2020 20212.80

NÚMERO PEDIDO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00		23.775,92
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	3.563,12	0,00	0,00	20.212,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO RNTC	PLACA DO CARRO	UF	CNPJ/CPF
TRES LEOS MAT.HOSP.LTDA. 528		0 - Emitente (CIF)				00175233000125
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES		ARACAJU	SE	270878688		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	Número	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0,00	VOL		0	0,00	0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTO	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
505	2003	ALCOOL 70% ETIL 1000ML ITAJA LT:20.127-70 VAL:07/05/2023	38089429	040	5102	LITRO	2424,00	4,939	11.972,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	2003	ALCOOL 70% ETIL 1000ML ITAJA LT:20.139-70 VAL:19/05/2023	38089429	040	5102	LITRO	1584,00	4,939	7.823,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	88192	CLOREXIDINA 2% SOL DEGER 100ML VICPHARMA LT:M24825 VAL:30/01/2021	30039099	060	5405	UNID	660,00	2,140	1.412,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	88192	CLOREXIDINA 2% SOL DEGER 100ML VICPHARMA LT:M24847 VAL:30/01/2021	30039099	060	5405	UNID	1200,00	2,140	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SE
Ateste que os produtos entregues via
N.F. nº 53688
Atendem às especificações técnicas exigidas.
Téc. Responsável

ICMS ANTECIPADO COM
ENC. FASE CONF. ART. 784
DO RICM/SE

ATENÇÃO
CONFIRME TODOS OS VOLUMES, EM CASO DE AVANÇAS,
VIOLAÇÃO DO HALL, FAZER DE IMEDIATO A REPARAÇÃO
NO VERSO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ADUANA
NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UF: SERGIPE/SE

Declaramos que recebemos o(s)
medicamento(s) produto(s) referente a
Nota Fiscal nº 53688 entregue neste
almoxarifado no dia 15/10/2020

Wanderley de A. Santos
CARIMBO E ASSINATURA
CADIM/SES-SE

DADOS ADICIONAIS

TRIB APROX R\$ 1484,96 (13,45% FEDERAL), R\$ 2921,83 (0,00% ESTADUAL) E R\$ 0,00 (0,00% MUNICIPAL)
FONTE: IBPT 5017EW
Desconto relativo a isenção do ICMS, conforme item 60 anexo I tabela I do RICMS-SE
Preço Total com ICMS = R\$ 23775,92
Desconto Ref. Isenção = R\$ 3563,12
Preço Total Sem ICMS = R\$ 20212,80
"NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME TERMOS DO DECRETO N. 23.873/2008."

EMPENHO - 2020E009529
OF - 7339/2020

FAT REFERENTE DANFE - 52736

Banco do Brasil

Danese

AG: 1224-8

AG: 055 TIPO - 06

C/C: 185234-2

C/C: 100976-7

020000.76893/2020-2

NF-e
Nº 0053794
SÉRIE: 1

Folha 1 de 2
Siga: ASSUM

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3 TRÊS LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR
Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP: 49047060
Tel/Fax: (79)3217-1201

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE: 1
Entrada: 2
Saída: 1
Nº 0053794

Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
2820100017523300012550010000537941122068013

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328200012076537 20/10/2020 11:00:59

CNPJ
00175233000125

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES		CNPJ/CPF 04384829000196	
ENDEREÇO PCA GENERAL VALADAO, 32	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 49000000	
MUNICÍPIO ARACAJU	FONE/FAX (79)3234-9575	UF SE	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO 20/10/2020
DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20/10/2020
HORA DE SAÍDA/ENTRADA 11:00:58

FATURA

NÚMERO PEDIDO

001	19/11/2020	42907.20	
-----	------------	----------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.507,14
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 6.599,94	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 42.907,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL TRES LEDES MAT.HOSP.LTDA. 528		FRETE POR CONTA 0 - Emitente (CIF)	CÓDIGO RNTC	PLACA DO CARRO	UF SE	CNPJ/CPF 00175233000125
ENDEREÇO RUA BDM JESUS DDS NAVEGANTES		MUNICÍPIO ARACAJU	INSCRIÇÃO ESTADUAL 270878688			
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE VOL	MARCA	Número 0	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
505	2003	ALCOOL 70% ETIL 1000ML ITAJA LT:20.127-70 VAL:07/05/2023	38089429	040	5102	LITRO	4752,00	4,939	23.470,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
505	2003	ALCOOL 70% ETIL 1000ML ITAJA LT:20.139-70 VAL:19/05/2023	38089429	040	5102	LITRO	2672,00	4,939	13.197,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	88192	CLOREXIDINA 2% SOL DEGER 100ML VICPHARMA LT:M27895 VAL:30/07/2023	30039099	060	5405	UNID	6000,00	2,140	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UF: SERGIPE/SE

Declaramos que recebemos o(s)
medicamento(s)/produto(s) referente a
Nota Fiscal nº 0053794 entregue neste
almoxarifado no dia 20/10/2020

CARIMBO E ASSINATURA

ICMS ANTECIPADO COM
ENC. FASE CONF. ART. 784
DO RICM/SE

DADOS ADICIONAIS

TRIB APROX R\$ 3485,91 (13,45% FEDERAL), R\$ 5412,10 (0,00% ESTADUAL) E R\$ 0,00 (0,00% MUNICIPAL) FONTE:
IBPT 5017EW
Desconto relativo a isenção do ICMS, conforme item 80 anexo I tabela I do RICM/SE
Preço Total com ICMS = R\$ 49507,14
Desconto Ref. Isenção = R\$ 6599,94
Preço Total Sem ICMS = R\$ 42907,20
* NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME TERMOS DO DECRETO N. 23.873/2006.

EMPENHO - 2020NE009529
OF - 7339/2020

RESERVADO AO FISCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
N.º F.º 17
Atendeu às especificações técnicas exigidas.
Técnicos Responsáveis
Tais Azevedo de Aragão
Enfermeira
CADIM / SES
COREN 213554

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3 TRÊS LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR
Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP: 49047060
Tel/Fax: (79)3217-1201

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE: 1

Entrada: 2

Saída: 1

Nº 0054334

Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
28201100175233000125550010000543341966613206

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

00175233000125

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E

WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328200013055701 10/11/2020 08:32:37

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES

ENDEREÇO

PCA GENERAL VALADAO, 32

MUNICÍPIO

ARACAJU

CNPJ/CPF

04384829000196

CEP

49000000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

FONE/FAX

(79)3234-9575

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

10/11/2020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

10/11/2020

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

08:32:37

NÚMERO PEDIDO

FATURA

001

10/12/2020

10432.80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST. VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.722,86

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

2.290,06

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.432,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRES LEÕES MAT.HOSP.LTDA. | 528

FRETE POR CONTA

0 - Emitente (CIF)

CÓDIGO RNTC

PLACA DO CARRO

UF

SE

CNPJ/CPF

00175233000125

ENDEREÇO

RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES

MUNICÍPIO

ARACAJU

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

270878688

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

VOL

MARCA

Número

0

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
505	2003	ALCOOL 70% ETL 1000ML ITAJA LT:20.306-70 VAL:02/11/2023	38089429	040	5102	LITRO	2576,00	4,939	12.722,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE UF: SERGIPE/SE Declaramos que recebemos o(s) medicamento(s)/produto(s) referente a Nota Fiscal nº 0054334 entregue neste almoxarifado no dia 10/11/2020 CARIMBO E ASSINATURA <i>[Assinatura]</i> CADIM/SES-SE ATENÇÃO CONFIRME O RECEBIMENTO EM CASO DE AVARIAS, VIOLAÇÃO DE PRAZO OU DANOS A OBSERVAÇÃO NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SE Atesto que os produtos entregues via N.F. nº 0054334 atendem às especificações técnicas exigidas. Técnicos Responsáveis <i>[Assinatura]</i> Tais Azevedo Enfermeira CADIM / SES COREN 213554														

DADOS ADICIONAIS

TRIB APROX R\$ 610,32 (5,85% FEDERAL), R\$ 1877,90 (18,00% ESTADUAL) E R\$ 0,00 (0,00% MUNICIPAL) FONTE:
IBPT 50175W
Desconto relativo a isenção do ICMS, conforme item 60 anexo I tabela I do RICMS-SE

Preço Total com ICMS = R\$ 12722,86
Desconto Ref. Isenção = R\$ 2290,06
Preço Total Sem ICMS = R\$ 10432,80

EMPENHO - 2020NE009529
OF - 7339/20

Banco do Brasil
Aracaju - SE
C/C 00000000000000000000
C/C 00000000000000000000

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº 0054635
SÉRIE: 1

Sigla: ASSUR

CADIM

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TRES LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR

Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP: 49047060
Tel/Fax:(79)3217-1201

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE: 1
Entrada: 2
Saída: 1
Nº 0054635

1

Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO AO NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
28201100175233000125550010000546351987579566

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

00175233000125

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE

WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

328200013510867 19/11/2020 08:02:17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES

CNPJ/CPF

04384829000196

DATA DE EMISSÃO

19/11/2020

ENDEREÇO

PCA GENERAL VALADAO, 32

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

49000000

MUNICÍPIO

ARACAJU

FONE/FAX

(79)3234-9575

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

08:02:19

FATURA

NÚMERO PEDIDO

001 19/12/2020 7646,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.324,83

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

1.678,43

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

7.646,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRES LEÕES MAT.HOSP.LTDA. | 528

FRETE POR CONTA

0 - Emitente (CIF)

CÓDIGO RNTC

PLACA DO CARRO

UF

CNPJ/CPF

00175233000125

ENDEREÇO

RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES

MUNICÍPIO

ARACAJU

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

270878688

QUANTIDADE

0,00

ESPÉCIE

VOL

MARCA

Número

0

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIO	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
505	2003	ALCOOL 70% ETIL 1000ML ITAJA LT:20.306-70 VAL:02/11/2023	38089429	040	5102	LITRO	1888,00	4,939	9.324,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE UF: SERGIPE/SE Declaramos que recebemos o(s) medicamento(s)/produto(s) referente a Nota Fiscal nº 5903, entregue neste almoxarifado no dia 19/11/2020. CARIMBO E ASSINATURA ATENÇÃO CONFIRMA TODOS OS VOLUMES, EM CASO DE ANOMALIAS, VIOLAÇÃO OU FALTAS, FAZER DE IMEDIATO A REGISTRAÇÃO NO VERSO DO CONHECIMENTO DA TRANSPORTADORA NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SE Atesta que os produtos entregues via N.F. nº 5903 atendem às especificações técnicas exigidas. Técnicos Responsáveis Tais Azevedo de Aragão Enfermeira CADIM / SES COREN 213554														

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

TRIB APROX R\$ 447,31 (5,85% FEDERAL), R\$ 1376,35 (18,00% ESTADUAL) E R\$ 0,00 (0,00% MUNICIPAL) FONTE:
IBPT 5017EW
Desconto relativo a isenção do ICMS, conforme item 60 anexo I tabela I do RICMS-SE
Preço Total com ICMS = R\$ 9324,83
Desconto Ref. Isenção = R\$ 1678,43
Preço Total Sem ICMS = R\$ 7646,40

EMPENHO - 2020NE009529
OF. 7214/2020

Banco do Brasil

Banese

AG: 1224-6

AG: 055 TIPO - 03

C/C: 135234-2

C/C: 100976-7

020000.85569/2020-1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

3 TRÊS LEÕES
MATERIAL HOSPITALAR

Rua Bom Jesus dos Navegantes, 234 - Ponto Novo
Aracaju - SE CEP: 49047060
Tel/Fax: (79)3217-1201

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SÉRIE: 1
Entrada: 2
Saída: 1
Nº 0054721

Folha: 1 de 1

Controle do Fisco



CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE-FAZENDA.GOV.BR
28201100175233000125550010000547211155957560

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270878688

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
00175233000125

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
328200013703042 23/11/2020 12:22:12

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES

ENDEREÇO
PCA GENERAL VALADAO, 32

MUNICÍPIO
ARACAJU

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

FONE/FAX
(79)3234-9575

UF
SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF
04384829000196

CEP
49000000

DATA DE EMISSÃO
23/11/2020

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
23/11/2020

HORA DE SAÍDA/ENTRADA
12:22:11

NÚMERO PEDIDO

FATURA

001 23/12/2020 17154.24

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.154,24
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	17.154,24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
TRES LEONES MAT.HOSP.LTDA. | 528

ENDEREÇO
RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES

QUANTIDADE
0,00

ESPÉCIE
VOL

MARCA

MUNICÍPIO
ARACAJU

UF
SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
270878688

PESO BRUTO
0,00

PESO LÍQUIDO
0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COO.	REF.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1804	88192	CLOREXIDINA 2% SOL DEGER 100ML VICPHARMA LT:M28121 VAL:20/09/2023	30039099	060	5405	UNID	2161,00	2,140	4.624,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1804	88192	CLOREXIDINA 2% SOL DEGER 100ML VICPHARMA LT:M28131 VAL:20/09/2023	30039099	060	5405	UNID	5855,00	2,140	12.529,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SE
Atesto que os produtos entregues via
N.F. nº 54721
Atendeu às especificações técnicas exigidas.

Técnico Responsável

RESERVADO AO FISCO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

UF: SERGIPE/SE

Declaramos que recebemos o(s)
medicamento(s)/produto(s) referente a
Nota Fiscal nº 54721 entregue neste
almoxarifado no dia 23/11/2020

CARIMBO E ASSINATURA

DADOS ADICIONAIS

TRIB APROX R\$: 2307,25 FEDERAL E 0,00 MUNICIPAL FONTE: IBF 50175233000125
NOTA FISCAL EMITIDA CONFORME TERMOS DO DECRETO N. 23.873/2008

EMPENHO - 2020NE009529
OF - 7339/2020

Banco do Brasil
AG: 1234-6
C/C: 135234-2

Barrese
AG: 088123-03
C/C: 135234-7

020000.89284/2020-3



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
ORDEN BANCÁRIA

DATA DA OB:
15/12/2020

NÚMERO:
2020OB018290

FOLHA:
1 / 1

DADOS DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		CÓDIGO DA UG: 204011	GESTÃO: 20401
BANCO: 0104	AGÊNCIA: 0059	Nº DA CONTA: 625027 - 1	
EMPENHO: 2020NE009529	DATA: 13/10/2020	FONTE RECURSO: 0214000000	NATUREZA DA 3.3.90.30

DADOS DO FAVORECIDO

CNPJ: 00.175.233/0001-25	NOME: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	CONTA CORRENTE: *****	

DADOS DO PAGAMENTO

TIPO OB: 17 - OBSE	VALOR BRUTO: 98.353,44	VALOR LÍQUIDO 98.353,44
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS		
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 2020PD018547	DATA DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO: 15/12/2020	

RESPONSÁVEL

MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
534.404.555-72



Ofício Externo nº 2144/2021-PGE

Aracaju, 30 de junho de 2021.

**A Sua Excelência o Senhor
Senador Omar Aziz
Presidente da CPI PANDEMIA**

**Assunto: Resposta ao Ofício 1456/2021 - CPIPANDEMIA -
Requerimento 396/2021**

Prezado Senhor,

A propósito do assunto em referência, venho, por meio deste, encaminhar resposta ao ofício nº 1456/2021 - CPIPANDEMIA, o qual refere-se ao Requerimento nº 396/2021, acompanhada de documentos.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO JOSE CABRAL DE MELO FILHO
Procurador(a) do Estado